



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 09/2022

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **LUCIA HELENA TEIXEIRA DE MORAES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, Art. 8º, 46 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **LUCIA HELENA TEIXEIRA DE MORAES** servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho, em cotas mensais de **R\$ 7.752,52 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 30 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base (200hs)	Lei Mun. nº 803/11	3.845,50
Adicional por tempo de serviço - 20%	Lei Mun. nº 803/11	1.345,92
Gratificação de Magistério	Lei Mun. nº 803/11	1.022,90
Gratificação de Escolaridade	Lei Mun. nº 803/11	1.538,20
Provento Mensal		7.752,52

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2022**, data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 22 de novembro de 2022.

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021